



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS  
MARTINS**



Processo Protocolo Nº **1236/2025**  
Câmara Municipal de Domingos Martins

03/11/2025 15:5

Pág. 1

Prefeitura Municipal de Domingos Martins  
PUBLICADO NO DOM  
EM 28/10/2025



PROJETO DE LEI

Prefeitura Municipal de Domingos Martins  
c1999f96-47ab-4153-bf5c-16d99bf78ecb

## LEI MUNICIPAL Nº 3234/2025

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO ÀS PESSOAS  
COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA  
(TEA) AO INGRESSO E PERMANÊNCIA EM  
LOCAL PÚBLICO OU PRIVADO PORTANDO  
ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E  
UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica permitido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros tipos de limitações, devidamente comprovadas por laudo médico ou carteira de identificação específica, o ingresso e a permanência em local público ou privado, portando:

- I - alimentos destinados ao próprio consumo;
- II - utensílios e objetos de uso pessoal.

**Art. 2º** É considerada discriminação por recusa de adaptação razoável, a violação do direito estabelecido pela presente Lei, conforme previsto nos termos do § 1º do art. 4º. da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), punível conforme a legislação vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 24 de outubro de 2025.

Assinado por EDUARDO JOSÉ RAMOS 020.\*\*\*.\*\*\*-  
\*\*  
Prefeitura Municipal de Domingos Martins  
24/10/2025 15:52:33

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**

**Prefeito**

